



LEI Nº 3.102 DE 24 DE ABRIL DE 2000

"QUE AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDOR MUNICIPAL DESIGNADO PARA ATUAR COMO COORDENADOR NO "POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir, a critério do mesmo, gratificação mensal em valor não excedente a 300 UFIR's, a ser atribuída ao servidor municipal designado para atuar diretamente como Coordenador no Posto de Atendimento ao Trabalhador, implantado em convênio com o governo estadual.

Parágrafo Único – A gratificação instituída nos termos do "caput" deste artigo, perdurará somente enquanto perdurar essa designação.

ARTIGO 2º.- As despesas desta lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de abril de 2000

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da Lei.

JOSÉ CARLOS NAPOLEONE SILVEIRA
Secretário de Administração